

03-0024/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - 0024 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0024 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

DONATO

E M E N T A:

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO O PRÊMIO
 MELHORES PRÁTICAS.

CNC Solutions
 Tipo: Processo Legislativo
 11/1/2011 13:08:03

00000057283-71



ARQUIVADO EM 22/10/11 2009

Viviane Ferreira Pó

VIVIANE FERREIRA PÓ
 Supervisora
 SGP-33



Cont. 141.
Ass. Publica
Educacao
Sociedade e Cultura
En. (Alimentacao)
PROJETO
PRESIDENTE

03 - PR
03- 0024/2006

Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Prêmio Melhores Práticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art.1º – Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Prêmio Melhores Práticas, que deverá ser atribuído anualmente e em data a ser fixada, às organizações conveniadas cujos serviços sejam mantidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

§ 1º – A Comissão de Educação instalará, anualmente, Comissão de Avaliação destinada a selecionar as cinco melhores práticas desenvolvidas por entidades conveniadas junto às Secretarias de Educação e de Assistência Social.

§ 2º – A Comissão de Educação poderá convidar membros das Secretarias de Educação e Assistência Social para integrar a mencionada Comissão de Avaliação.

§ 3º - As entidades selecionadas pela Comissão de Avaliação serão homenageadas em cerimônia pública realizada no mês de dezembro, em data e local a ser definido.

Matéria PR 24/2006. RUBENS GONCALVES JUNIOR

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados assim
nº 204
Em 18/11/06
Ass: _____
_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc. 11s. 3
Nº 24 do 06
Assinatura do Vereador: Donato
RF. 100.406

Art. 2º – As despesas decorrentes da implantação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTÔNIO DONATO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 03 do proc.
Nº 24 de 06 fls. 4
Adm. Câmara Municipal de São Paulo
Pg. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instalar, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio Melhores Práticas, destinado a selecionar e premiar anualmente 05 entidades que melhor executem os planos de trabalho previstos nos convênios celebrados junto às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

A proposta possui grande interesse público, pois a premiação estimulará as entidades conveniadas a cumprir com louvor o Plano de Trabalho estabelecido nos convênios assinados junto às Secretaria de Educação e Assistência Social, o que se traduzirá em importante benefício para a população do município, beneficiária direta dos convênios assinados.

Ressaltamos que, sob o aspecto jurídico, não vislumbramos impedimento legal para a tramitação da presente propositura.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de resolução.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 03-24 de 2006 28.11.06 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

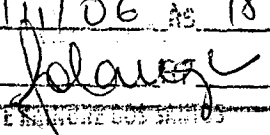
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

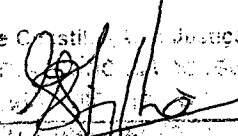

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

28/11/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 28/11/06 às 18h

 SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 JORGE BOZES
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 01/12/06

 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A/ 08/12/06 1540h

De: [illegible]
 Para: [illegible]
 Assunto: [illegible]

De: [illegible]
 Para: [illegible]
 Assunto: [illegible]

De: [illegible]
 Para: [illegible]
 Assunto: [illegible]

De: [illegible]
 Para: [illegible]
 Assunto: [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) [illegible]
 sob nº 05 e 06 [illegible]
 em 08/12/06



Folha nº 05 de proc. fls. 7
 nº 03-24 de 20 06
 Celso Raimundo dos Santos
 RF. 10.101



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
 PARECER Nº 16- 0017/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
 JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0024/06.

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, que visa instituir o Prêmio Melhores Práticas a ser atribuído, anualmente, às organizações conveniadas cujos serviços sejam mantidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Segundo a propositura, a Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes instalará, anualmente, uma Comissão de Avaliação destinada a selecionar as cinco melhores práticas desenvolvidas por entidades conveniadas junto às Secretarias de Educação e Assistência Social.

A propositura ampara-se nos artigos 13, I e 14, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e concedem ao Legislativo Municipal a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Contudo, cumpre observar que a proposta não especifica no que consistirá, materialmente, o Prêmio que pretende criar e embora não especifique como será feita a entrega da honraria, ela somente poderá ser feita após a aprovação dos indicados, aprovados pela Comissão de Educação, através de Decreto Legislativo específico pelo Plenário da Câmara por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros (art. 14, inciso XIX, da LOM).

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo apresentado para adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98 e para especificar a honraria a ser concedida:

**SUBSTITUTIVO Nº /06 DA COMISSÃO DE
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0024/06.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06
nº 03 - 24
Solange Raimundo Santos
RF. 10/001

*Cria o Prêmio Melhores Práticas, e
dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica criado o Prêmio Melhores Práticas, salva de prata a ser atribuída, anualmente, às 05 (cinco) entidades conveniadas que melhor executarem os planos de trabalho previstos nos convênios firmados junto às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Art. 2º As honrarias serão outorgadas anualmente no mês de dezembro em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente para esse fim.

Art. 3º A Comissão de Educação, Cultura e Esportes instalará, anualmente, uma Comissão de Avaliação destinada a selecionar as entidades a serem homenageadas.

Parágrafo único. Para integrarem essa Comissão de Avaliação poderão ser convidados membros das Secretarias da Educação e Assistência Social.

Art. 4º Selecionadas as entidades a serem homenageadas, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes elaborará o correspondente projeto de decreto legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/02/07

Pr0024-06 A

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 02 / 07
Página 44 de 45
Conferido: _____
SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Doula Comissão de
Administração Pública
Em, 09 / 2 / 07

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 09 / 02 / 07 às 15:30h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Vereador José Americo
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 27 / 02 / 07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
MARTA COSTA
deferido na reunião ordinária de: 21 / 03 / 07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 11 / 04 / 07 às 15:36h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue publicado nesta data para informação, rubricado sob
Documento
folha nº -07- a)
26/04/07
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0560/2007

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº - 07 - de 10
Processo 24/06
Mário Hideo Taniguchi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/06.

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio Melhores Práticas, que deverá ser atribuído, anualmente e em data a ser fixada, às organizações conveniadas cujos serviços sejam mantidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

A iniciativa estabelece que a Comissão de Educação instalará, anualmente, Comissão de Avaliação destinada a selecionar as cinco melhores práticas desenvolvidas por entidades conveniadas junto às Secretarias de Educação e de Assistência Social.

A Comissão de Educação poderá convidar membros das Secretarias de Educação e Assistência Social para integrar a mencionada Comissão de Avaliação. As entidades selecionadas pela Comissão de Avaliação serão homenageadas em cerimônia pública realizada no mês de dezembro, em data e local a ser definido.

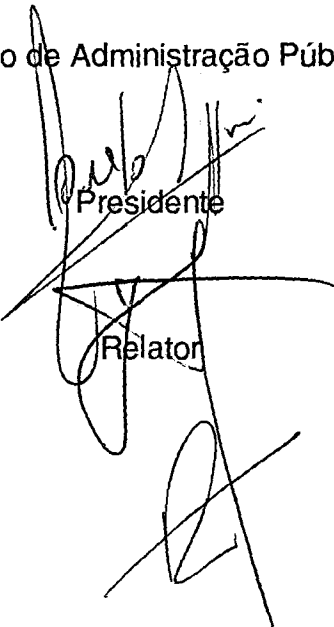
De acordo com a justificativa, objetiva-se estimular as entidades que executem os melhores planos de trabalho previstos nos convênios celebrados junto às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa, aos dispositivos da Lei Complementar nº 95/98, e para especificar a honraria a ser concedida.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/04/07.



Presidente
Relator



17 - RELCOM
17- 4029/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 04 / 07
página 91 coluna 2ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26 / 04 / 07

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 26/04/07
RF 10799

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Beto Custódio
Para retiro
Sala de
Em: 15/05/07
Obs. o prazo para apresentação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue *100* e papel de *100*
nº 08
Em: 22/05/07

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0808/2007

PARECER Nº 12006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 24/2006

De iniciativa do n. Vereador Donato, institui no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Prêmio Melhores Práticas.

A d. Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela Legalidade às fls. 5 e 6, oferecendo substitutivo.

A Comissão de Administração Pública registrou sua concordância às fls. 7.

Dentro do que nos é atribuição analisar, temos que trata-se de iniciativa oportuna, em seio correto, com vistas a estimular as entidades conveniadas com a Cidade a produzirem um trabalho ainda melhor nessa associação de prestação de serviços públicos, dando-lhes a merecida visibilidade e conseguinte reconhecimento público.

Desse modo, nosso parecer é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/07

Claudinho de Souza – Presidente

Beto Custódio - Relator

CECE/MAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 17/Jul/2003
Página 108
Conferido por: [Assinatura]

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

PROCESSO Nº 000.000.000

A Dótila Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho,
Em 17/07/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 17.07.07 às 18:20 h.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
NOEMI NONATO
Para relatar
Sala de Conselho
Em 01/08/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 da Lei nº 1.234/03

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e pauta de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 09
Em 05, 09, 07

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09
do processo nº PR 24/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

fls. 14

16 - PAR
PARECER Nº 16- 1233/2007

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2006.**

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Donato que visa instituir o Prêmio Melhores Práticas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

O objetivo da propositura, segundo o autor, é selecionar e premiar anualmente as cinco entidades que executarem da melhor forma possível os trabalhos previstos nos convênios celebrados com as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ) exarou parecer pela legalidade oferecendo, todavia, substitutivo a fim de adequar a redação à melhor formatação legislativa (fls. 05/06).

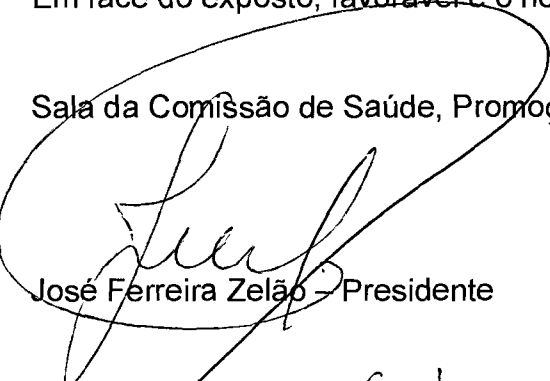
A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 07).

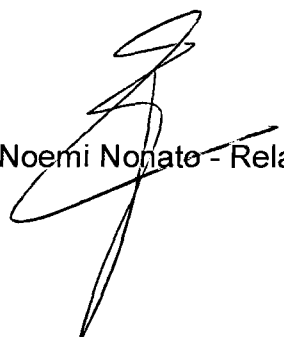
Esta Comissão entende que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar pelos motivos expostos a seguir.

Com efeito, o projeto de resolução prevê honrar as entidades que se dedicarem no trabalho de educação e de assistência social, consistindo-se em importante ferramenta de estímulo ao esmero que pode contribuir para o avanço dos serviços prestados aos cidadãos paulistanos.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 05-09-07.


José Ferreira Zelão - Presidente


Noemi Nonato - Relatora

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 09 / 07
página 93 coluna 2ª
Conferido: *[assinatura]*

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 10 / 09 / 07

[assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
10 / 09 / 07 às 15h00

[assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Assinatura Vereador / A Nobre Vereadora
[assinatura]
Para: *[assinatura]*
Sala de: *[assinatura]*
Em: 12/9/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 93 do R.I.

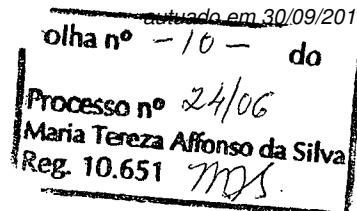
Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 19/10/07
[assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1539/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



fls. 16

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2006

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Donato, visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio Melhores Práticas, que deverá ser atribuído anualmente, em cerimônia pública realizada no mês de dezembro, em data e local a ser definido, às organizações conveniadas cujos serviços sejam mantidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência e Desenvolvimento Social. Caberá a Comissão de Educação instalar uma Comissão de Avaliação destinada a selecionar as cinco melhores práticas, podendo convidar membros das Secretarias de Educação e Assistência Social para integrá-la.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo para adaptar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa, e por observar que a proposta não especifica no que consistirá, materialmente, o prêmio que pretende criar e que, embora o projeto não especifique como será feita a entrega da honraria, ela somente poderá ser feita após a aprovação dos indicados, aprovados pela Comissão de Educação, através de Decreto Legislativo específico pelo Plenário da Câmara por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros (art.14, inciso XIX, da LOM).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-10-07

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
do 131/10 12007
pagina 130 coluna 1ª
Conferido: *MJS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21

São Paulo, 19/10/07
MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO SGP-21
Em 22/10/07
às 17:30 horas.

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 11
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro *LO*
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 03 - 24 de 2006

05/01/2009

(a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP - 2

70886

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.

Arquivado em 22.01.2009

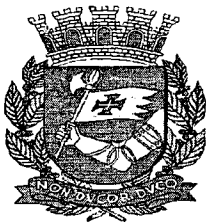
Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s) no(s) ...
documento(s) rubricados ...
nº 12-15 ... e fora de ...
sob nº 16. 09. 03. 09.

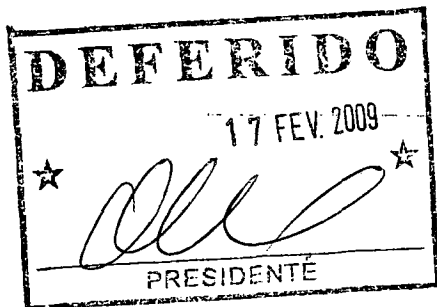
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 12 do Processo nº 05-24 de 06-06-06
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



13 - RDS
13- 00129/2009

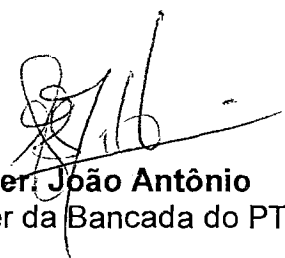
REQUERIMENTO "D" Nº

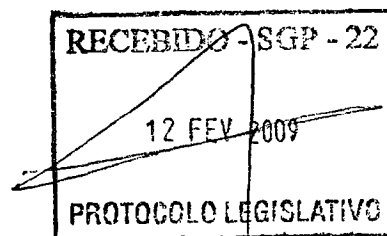
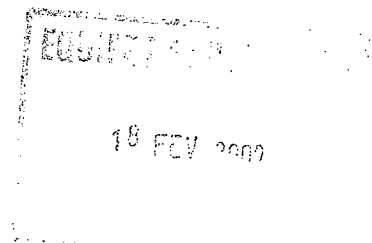
/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

Segue a lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT



**Bancada de**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 13 do Processo 06

03

UBIRAJARA

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92 PL 1318/95 PL 58/96 PL 430/96 PL 619/96 PL 689/96 PL 824/96 PL 70/97 PL 407/98 PL 154/99 PL 401/01 PL 536/01 PL 542/01 PL 552/01 PL 575/02 PL 606/02 PL 456/03	PL 80 PL 562 PL 572	PL 183 PL 618 PL 799	PL 228	PL 159 PL 171 PL 512 PL 777 PL 801	PL 36 PL 105 PL 114
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193 PL 470 PL 567 PL 568 PL 570 PL 571	PL 39 PL 65 PL 229 PL 350 PL 351 PL 365	PL 41 PL 123 PL 147 PL 216 PL 252 PL 394 PL 433 PL 467 PL 512 PL 553	PL 646
		2005	2006	2007	2008	
DONATO		PDL 25 PDL 042 PL 091 PL 155 PL 274 PL 383 PL 681 PL 682 PL 817	PL 409 PL 584 PR 024	PL 06 PDL 010 PL 161 PL 470 PL 486 PL 558 PL 743 PLO 009 PL 801 PL 825	PL 016 PL 126 PL 141 PL 316 PL 320 PL 330 PL 393 PL 395 PL 416 PL 432 PL 436 PLO 003 PLO 004 PL 638	



Bancada de Vereadores

adotado em 30/09/2015 07:00:00
Folha nº 14 de Anexo 03 24 04 fls. 22
Miraflores

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	19/08 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08

UBIRAJARA DE FREITAS FILHO
Mestre
CONSULTOR
RF. 11.215

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13



Bancada de Vereadores

Processo nº 23
 nº 6.2.24.08.06
 Ubirajara

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
				2006	2007	2008
SENIVAL				PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
 CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
 RF. 11.219



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 03.24 de 2006 09 / 03 / 09 (a)

Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 129 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 09 de março de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.
26/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/07/09 As 16:15 hs
POR [Assinatura]
SAÍDA: AS: h ASS.:

Sr(a). PAULO
Efetuar pesquisa.
SP. 08 / 07 / 2009.

[Assinatura]
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAS/SP nº 111.393

[Assinatura]
Pesquisa efetuada em 08/07/09

[Assinatura]
Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo o(s) documento(s) nº
fls. 17 A 19 - 27/07/09

[Assinatura]
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº	14	de
Processo nº	24/06	
Sonia Maria G. Moreira		
Reg. 100.890		

Projeto de Resolução nº 0024/06

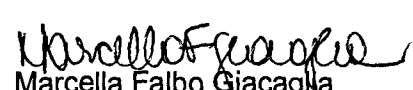
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte dispositivo legal:

- Resolução nº 03, de 11 de agosto de 1998, que institui o Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 20 de junho de 2009.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa
OAB/SP 118.854


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RESOLUÇÃO 03 DE 11 DE AGOSTO DE 1998.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 43/97)
(VER. VICENTE CÂNDIDO DA SILVA)

Institui o Prêmio Paulo
Freire de Qualidade do
Ensino Municipal e
outras providências.

Folha nº	18	de	
Processo nº	24106		
Seria Maria C. Pereira			
Reg. 100.000			

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal, que será entregue anualmente no dia 19 de setembro, em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para esse fim.

Art. 2º - O Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal será destinado às unidades escolares que se destacarem na implementação de iniciativas que visem aprimorar a qualidade do ensino na escola pública municipal de São Paulo.

Art. 3º - A concessão do Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo;
- III - SINPEEM - Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal de São Paulo;
- IV - UNES - União Municipal dos Estudantes Secundaristas;
- V - Conselho Municipal de Educação; e
- VI - Associação Brasileira das Organizações Não-Governamentais - ABONG.

Art. 4º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto de 1998.

O Presidente,

Nelo Rodolfo

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de agosto de 1998.

O Diretor Geral,

Carlos Dorromeu Tini

RECEBIDO SGP-21
Em 27/07 / 10
às _____ horas
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
_____ a _____ e folha de informação
sob n° 19. 07.01.13
André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 03- 24 de 2006, 02 / 01 / 2013 (a)

André Patrício Lopes
Membro Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

MFN 70883

09/03/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>09.03.2009</u> Arquivado novamente em <u>16.01.2013</u> Com <u>19</u> folhas. <i>[Signature]</i>
--

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33